



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maragogi

EDITAL Nº 04/2020/DG – IFAL CAMPUS MARAGOGI
SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO CONECTIVIDADE E
PROJETO ALUNOS CONECTADOS

A Direção Geral do Campus Maragogi do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Resolução nº 46 de 18 de agosto de 2020, bem como no Termo de Adesão ao Projeto Alunos Conectados, de 28 de agosto de 2020, FAZ SABER, por meio deste edital, as condições de seleção das/os estudantes desta Instituição Federal de Ensino ao Auxílio Conectividade e ao Projeto Alunos Conectados.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Auxílio Conectividade tem por finalidade proporcionar às/aos estudantes sem condições de acesso à internet, meios para manutenção do vínculo institucional, propiciando a comunicação, orientação e interação de forma remota, para atender situação emergencial em razão da pandemia da COVID-19 e suas repercussões, com o intuito de reduzir o distanciamento entre as/os estudantes e o IFAL.

1.1.1. O Auxílio Conectividade poderá ser concedido nas seguintes modalidades, observadas as disponibilidades orçamentárias:

I. Concessão de auxílio financeiro de R\$ 70,00 (setenta reais) mensais, para ser utilizado na contratação de serviço de acesso à internet fixa ou móvel, tais como: aquisição de chip de celulares, pacote de dados, acesso via rádio ou banda larga, entre outros que se adequem à realidade da/o estudante;

II. Disponibilização de equipamento para acesso à internet, mediante doação ou concessão de auxílio financeiro para aquisição de equipamento para conexão com a internet, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) concedido em parcela única. Neste caso, o equipamento adquirido deverá apresentar, **no mínimo**, as configurações abaixo:

a) computador portátil tipo tablet; **b)** suporte a SIM Card para acesso à internet através de 3G; **c)** 1GB de memória RAM; **d)** 16GB de espaço; **e)** sistema operacional Android 9 GO; **f)** processador Quad Core de 1.3 GHz; **g)** tela capacitiva de 9” com IPS ou OLED ou AMOLED multi-toque com até 5 pontos simultâneos com resolução mínima de 1024x600; **h)** conectividade Bluetooth 4.0 e Wi-Fi; **i)** dual câmera 0,3MP (frontal) e 2MP (traseira); **j)** fone de ouvido com microfone; **l)** carregador portátil de bateria; **m)** bateria 2.700mAh.

1.1.2. Em casos específicos em que o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) seja insuficiente para a contratação de serviço de internet local, o auxílio poderá ser de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maragogi

1.1.3. Nos casos citados no item **1.3**, a/o estudante deverá encaminhar o **Requerimento de Acréscimo no Valor do Auxílio Conectividade para Contratação de Serviço de Acesso à Internet Fixa ou Móvel (ANEXO II)** com justificativa e comprovação do valor necessário. O valor poderá ser reajustado mediante disponibilidade orçamentária.

1.2. O Projeto Alunos Conectados tem por finalidade o fornecimento, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), disponibilização e monitoramento de pacote de dados, para alunos/as das IFES e IFs em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do campus de sua instituição de ensino. Este projeto, conduzido pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), consiste em um suporte às ações emergenciais de educação, pesquisa e assistência ao ensino, em apoio ao enfrentamento da pandemia Covid-19, por orientação do MEC e sob a coordenação da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

1.2.1. O Projeto Alunos Conectados será concedido na seguinte modalidade:

I. Concessão de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de SIM CARDS (chips telefônicos), das operadoras CLARO e OI, de franquia mínima de 40GB de tráfego de dados mensal para utilização em todo o território nacional, sem custo adicional por deslocamento.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão ser contempladas/os com o Auxílio Conectividade, os/as estudantes regularmente matriculadas/os em cursos presenciais de nível médio integrado, prioritariamente em condições de vulnerabilidade socioeconômica, que declarem uma ou mais das situações abaixo:

- I. não possuir contrato ativo de internet residencial;
- II. dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- III. não possuir conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para se conectar;
- IV. possuir conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- V. não possuir equipamento adequado e disponível para acesso à internet.

2.2. Poderão ser contempladas/os com o Projeto Alunos Conectados, os/as estudantes regularmente matriculadas/os em cursos presenciais de nível médio integrado, prioritariamente em condições de vulnerabilidade socioeconômica, com renda per capita de até meio salário-mínimo vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maragogi

3. DAS VAGAS

3.1. O presente edital contemplará:

VAGAS	MODALIDADE
30	I – Concessão de auxílio financeiro de R\$70,00 (setenta reais) mensal para ser utilizado na contratação de serviço de internet fixa ou móvel; ou disponibilização de SIM CARDS (chips telefônicos) com franquia mínima de 40GB mensal de tráfego de dados das operadoras CLARO e OI para utilização em todo o território nacional.
30	II – Disponibilização de equipamento para acesso à internet, mediante doação do equipamento; ou concessão de auxílio financeiro, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), concedido em parcela única, para aquisição de equipamento para conexão com a internet, conforme especificações contantes neste edital.

3.2. A/o estudante poderá se habilitar ao recebimento simultâneo das modalidades previstas nos itens I e II.

3.3. O Auxílio Conectividade poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de Ensino, Pesquisa e Extensão.

3.4. Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado/a, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido neste edital.

3.5. Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes em situação de **lista de espera**.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. ETAPA 1 – INSCRIÇÃO

4.1.1 Para realizar a inscrição a/o estudante deverá preencher o **Questionário Socioeconômico para o Auxílio Conectividade E Projetos Alunos Conectados/2020**, disponível no link: <http://abre.ai/ifalmaragogiconectividade>

4.1.2. Apenas participará do processo de seleção a/o estudante que preencher o questionário referido no item 4.1.1 – o não preenchimento acarretará o **indeferimento da inscrição** no processo de seleção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maragogi

4.2. ETAPA 2 – ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.2.1. A/O estudante deverá enviar toda a documentação exigida neste edital digitalizada (escaneada ou fotografada), em **UM ÚNICO E-MAIL** para o endereço de e-mail: sso.edital.ifalmaragogi@gmail.com até a data definida no item 9 deste Edital.

4.2.2 O e-mail deve ter como título: **SELEÇÃO AUXÍLIO CONECTIVIDADE/PROJETO ALUNOS CONECTADOS**. No corpo do texto, deve conter: o **NOME COMPLETO DA/O ESTUDANTE**, o **CURSO**, o **ANO DE ENTRADA NO IFAL** e o **ANO QUE ESTÁ CURSANDO**.

4.2.3. Os/As estudantes deverão enviar para o e-mail informado no item 4.2.1 deste edital, de forma digitalizada (escaneada ou fotografada) e obedecendo as orientações contantes no item 4.2.2 deste edital, os documentos abaixo relacionados, considerando sua realidade familiar:

I. RG (Carteira de Identidade) da/o estudante;

II. CPF da/o estudante;

III. comprovante de matrícula de 2020 da/o estudante;

IV. AUTODECLARAÇÃO DE DIFICULDADE DE ACESSO DIGITAL (ANEXO I), preenchida e assinada também pela/o responsável legal no caso de estudante com idade inferior a 18 anos;

V. FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO III) preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o e assinada também pela/o responsável legal no caso de estudante com idade inferior a 18 anos;

VI. comprovante de residência em nome do/a estudante ou do/a responsável legal. Caso não seja possível, deverá preencher **DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (ANEXO V)**, que deverá ser assinada também pela/o responsável legal no caso da/o estudante com idade inferior a 18 anos;

VII. comprovante de participação em Programas Sociais do Governo Federal (ex.: Programa Bolsa Família);

VIII. se for o caso, o **REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET FIXA OU MÓVEL (ANEXO II)**, conforme item 1.3 deste edital.

XIX. comprovantes de renda ou desemprego de **TODAS/OS integrantes maiores de 18 anos que residam com o/a estudante** (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM A/O ESTUDANTE):

a) **ASSALARIADO(A)**: contracheque mais recente ou declaração do empregador ou do próprio assalariado;

b) **APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**: comprovante de benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;

c) **TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A)** (exs.: comerciante, biscateiro, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, etc.): **DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/INFORMAL (ANEXO V)**;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maragogi

d) DESEMPREGADO(A) (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família): Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. Devem ser enviadas as fotos das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício. Também será aceita **DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA) (ANEXO IV)**.

4.2.4. Caso a/o candidata/o seja independente financeiramente deverá comprovar sua renda. Será considerado independente financeiramente somente a/o estudante maior de 18 anos, que comprove condições de prover seu próprio sustento, sem contar com nenhum tipo de auxílio financeiro de outras pessoas. Esta informação está passível de análise e aprovação.

4.2.5. A confirmação do recebimento dos documentos será realizada por e-mail.

ATENÇÃO: caso o/a estudante não consiga imprimir as declarações, poderá reproduzir/copiar de próprio punho/à mão, com letra legível utilizando caneta azul ou preta, todo o conteúdo/texto constante na declaração.

4.3. ETAPA 3 – ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

4.3.1. O processo de análise socioeconômica será realizado pelo Serviço Social do Campus, mediante informações fornecidas pelas/os estudantes por meio do preenchimento do Questionário Socioeconômico e do envio da documentação solicitada, tomando por base os critérios estabelecidos neste edital.

4.3.2. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada pelo Serviço Social do Campus seguindo os critérios abaixo relacionados:

a) Renda per capita familiar; b) situação de moradia; c) situação de trabalho; d) composição familiar e fragilidade de vínculos; e) bens móveis e imóveis; f) escolaridade dos membros da família; g) estudante ou pessoa da família com Deficiência e/ou Necessidades Específicas; h) cotista de Escola Pública; i) estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos; j) beneficiária/o de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

4.3.3. Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente estudante em risco social, com deficiência comprovada e com menor renda per capita.

4.4. ETAPA 4 – RESULTADO PRELIMINAR

4.4.1. O Resultado Preliminar não garante que a/o estudante será contemplado/a. Ou seja, este Resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maragogi

4.5. ETAPA 5 – PEDIDO DE RECURSO

4.5.1. O pedido de recurso deverá ser realizado através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <http://abre.ai/ifalmaragogirecurso>

4.5.2. Os pedidos de recurso deverão preenchidos, somente nas datas previstas no edital.

4.5.3. Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes.

4.5.4. Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

- I. não preenchimento do Questionário Socioeconômico, conforme item 4.1.1, no prazo estabelecido neste edital;
- II. não envio de documentação obrigatória, conforme item 4.2 e subitens, no prazo estabelecido neste edital.

4.5.5. O/A autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal, solicitando por meio do e-mail recurso.ifalmaragogi@gmail.com.

4.5.6. A decisão da comissão recursal é soberana e a ela não cabe contestação pelas vias administrativas.

4.6. ETAPA 6 – RESULTADO FINAL

4.6.1. A Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus Maragogi divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e redes sociais oficiais do Campus.

4.6.2. A/O candidato deverá verificar a sua situação no resultado final da seguinte forma:

- I. situação **DEFERIDO**: assegura à/ao candidata/o a sua inclusão ao Programa Auxílio Conectividade;
- II. situação **DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA**: indica que a/o estudante realizou todas as etapas deste edital e foi analisada/o como habilitada/o aos critérios de seleção, no entanto, por ausência do número de vagas, esta/e estudante está inserida/o em uma lista de espera, onde aguardará a possibilidade de inclusão de acordo com o surgimento de vagas e a atualização orçamentária;
- III. situação **INDEFERIDO**: indica que a/o estudante deixou de cumprir alguma das etapas do processo seletivo ou não atende aos critérios exigidos neste edital.

4.6.3. Não caberá recurso, pelas vias administrativas, após divulgação do resultado final.

5. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

5.1. A concessão do Programa Auxílio Conectividade terá validade até o final do ano civil de 2020, podendo ser prorrogada conforme disponibilidade orçamentária específica para essa finalidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maragogi

6. DA CONCESSÃO

6.1. A/O estudante contemplada/o deverá preencher o Termo de Compromisso, por meio do formulário eletrônico disponível no link <http://abre.ai/ifaalmaragogicompromisso>, no prazo estabelecido no Cronograma de Seleção.

6.2. O pagamento do auxílio acontecerá preferencialmente por meio de depósito em conta poupança ou corrente, cujo/a o/a estudante seja, obrigatoriamente, o/a titular, conforme Portaria nº 3063/GR, de 28 de dezembro de 2017.

6.3. O/A estudante em situação DEFERIDO deverá enviar comprovante digitalizado (escaneado ou fotografado) de seus dados bancários (cartão ou extrato bancário ou contrato etc) em até 3 dias corridos após divulgação do resultado final para o e-mail servicosocial.maragogi@gmail.com. O/a aluno/a deve ser o titular da conta bancária.

6.4. O/A estudante que não enviar o comprovante dos dados bancários no período mencionado, receberá o pagamento pelo CPF através de ordem bancária, que deve ser retirada em qualquer agência do Banco do Brasil.

6.5. Em caso de pagamento pelo CPF através de ordem bancária, a/o estudante deverá realizar o saque no prazo estabelecido pela instituição bancária, assumindo a responsabilidade em caso de devolução de pagamento por parte do banco.

6.6. O pagamento do auxílio para custear a contratação/prestação de serviço de internet será feito em parcela única, referente ao período de setembro a dezembro de 2020, visando à otimização do atendimento e utilização do recurso para a finalidade proposta.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A/O estudante deverá realizar a prestação de contas quanto à utilização dos recursos recebidos, por meio do preenchimento da **DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE/PROJETOS ALUNOS CONECTADOS (ANEXO VII)**.

7.2. A referida Declaração deverá ser apresentada à Coordenação de Apoio Acadêmico, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do retorno das aulas presenciais.

7.3. A/O estudante deverá anexar à Declaração de Utilização do Auxílio Conectividade/Projetos Alunos Conectados, documentação que comprove a utilização dos recursos financeiros recebidos para custear a contratação/prestação de serviço de internet e para a aquisição de equipamento para acesso à internet (nota fiscal), quando for o caso.

Parágrafo único: os comprovantes mensais de pagamento de despesas com a prestação de serviço de internet devem ser guardados com a/o estudante para comprovação no retorno das atividades presenciais.

7.4. Em caso de não comprovação de aquisição de equipamento para acesso à internet, conforme as configurações mínimas especificadas no item 1.1.1 deste Edital, o valor não utilizado deverá ser devolvido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maragogi

8. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

8.1. A/O estudante será desligado/a do Auxílio Conectividade/Projeto Alunos Conectados:

- I. a pedido;
- II. em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso, conforme item 6.1 deste edital;
- III. quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- IV. quando da conclusão do curso.
- V. nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio.

8.2 A/O estudante beneficiária/o deverá comunicar ao Serviço Social do Campus quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica, no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	18/09/2020	Site e redes sociais oficiais do Campus Maragogi
Preenchimento do Questionário Socioeconômico	18/09/2020 a 02/10/2020	http://abre.ai/ifalmaragogiconectividade Link disponível no site oficial do Campus Maragogi
Envio de documentação	18/09/2020 a 04/10/2020	E-mail: sso.edital.ifalmaragogi@gmail.com
Análise socioeconômica	05/10/2020 a 11/10/2020	Serviço Social
Resultado Preliminar	12/10/2020	Site e redes sociais oficiais do Campus Maragogi
Pedido de recurso	13/10/2020 a 16/10/2020	http://abre.ai/ifalmaragogirecurso Link disponível no site oficial do Campus Maragogi
Análise dos pedidos de recurso	19/10/2020 a 21/10/2020	Comissão Recursal
Resultado Final	22/10/2020	Site e redes sociais oficiais do Campus Maragogi



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maragogi

Assinatura do Termo de Compromisso	22/10/2020 a 26/10/2020	http://abre.ai/ifalmaragogicompromisso Link disponível no site oficial do Campus Maragogi
---------------------------------------	----------------------------	--

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. O ato de inscrição gera a presunção de que a/o estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2. A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

10.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a/o estudante do processo de seleção, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

10.4. As/Os estudantes que participarem deste processo de seleção têm a garantia total de sigilo das documentações e informações prestadas ao Serviço Social do Instituto, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional da/o Assistente Social.

10.5. A/O estudante somente fará jus ao auxílio a partir do mês de abertura deste edital.

10.6. Caso a/o estudante não pretenda retornar às aulas, deverá entrar em contato com a Coordenação de Apoio Acadêmico, através do e-mail caa.maragogi@ifal.edu.br para que seja realizado o desligamento do Auxílio Conectividade/Projeto Alunos Conectados.

10.7. Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e/ou inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela Gestão do Campus.

10.8. Caso a/o estudante negue-se a efetuar o pagamento, a Coordenação de Apoio Acadêmico abrirá processo, conforme orientação da Procuradoria Federal/IFAL.

10.9. Os dados das/os estudantes deferidas/os e em lista de espera deste edital poderão ser utilizados para novos programas, relacionados à inclusão digital, ofertados pelo IFAL para atender situação emergencial em razão da pandemia da COVID-19 e suas repercussões.

10.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo Serviço Social e/ou Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus.

Maragogi, 17 de setembro de 2020.

Diretora Geral do Campus Maragogi

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE DIFICULDADE DE ACESSO DIGITAL

Eu, _____,
portador/a de RG n° _____, órgão expedidor _____
e CPF _____, estudante regularmente matriculada/o no
curso de _____ no Campus Maragogi, declaro,
para fins do Processo Seletivo do Auxílio Conectividade do IFAL, estar inserida/o em uma ou
mais das situações abaixo:

- não possuo contrato ativo de internet residencial;
- tenho dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- não possuo conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para me conectar;
- possuo conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- não possuo equipamento adequado e disponível para acesso à internet.

De tal forma, atesto dificuldades de acesso digital a comunicações e orientações de interação de forma remota com o IFAL.

Detalhamento das dificuldades (opcional):

Declaro, ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Auxílio Conectividade do IFAL são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, _____ de _____ de 2020.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura da/o estudante

Assinatura da/o responsável

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET FIXA OU MÓVEL

Eu, _____, portador/a do RG n° _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, estudante regularmente matriculada/o no curso de _____ no Campus Maragogi, venho requerer acréscimo no valor que estou concorrendo no edital do Processo Seletivo do Auxílio Conectividade do IFAL, tendo em vista que os R\$ 70,00 (setenta reais) indicados são insuficientes para garantia da contratação de serviço de internet na minha região.

Detalhamento das dificuldades de conexão na região e apresentação do serviço de internet disponível (anexar comprovante que indique o valor do serviço na região):

Declaro, ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Auxílio Conectividade do IFAL são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, _____ de _____ de 2020.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura da/o estudante

Assinatura da/o responsável

ANEXO III

FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (todas as pessoas que moram na mesma residência)

Eu, _____, estudante do curso de _____,
portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
residente na(o) _____

(endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nome	Grau de parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão/Ocupação	Tipo de vínculo empregatício	Valor da renda
					() Formal / () Informal	
					() Formal / () Informal	
					() Formal / () Informal	
					() Formal / () Informal	
					() Formal / () Informal	
					() Formal / () Informal	
					() Formal / () Informal	

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família:

_____, _____ de _____ de 2020.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura da/o estudante

Assinatura da/o responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA)

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____,
residente à Rua/Avenida/Travessa/Povoado/Sítio _____
_____, nº _____, complemento: _____, bairro
_____, Município: _____, Estado:
_____, declaro, para os devidos fins que estou desempregada/o desde
(período/ano)_____.

Declaro ainda não receber nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:
_____.

Subcrevo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2020.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura da/o declarante*

***Anexar a cópia do RG do/ declarante**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/UTÔNOMO

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____,
residente à Rua/Avenida/Travessa/Povoado/Sítio _____
_____, nº _____, complemento: _____, bairro
_____, Município: _____, Estado:
_____, declaro, para os devidos fins que exerço a atividade de
_____, recebendo os seguintes valores (nos
últimos três meses):

Mês	Renda
1) _____/2020	- R\$ _____;
2) _____/2020	- R\$ _____;
3) _____/2020	- R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2020.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura da/o declarante*

*Anexar a cópia do RG do/ declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____,
residente à Rua/Avenida/Travessa/Povoado/Sítio _____
_____, nº _____, complemento: _____, bairro
_____, Município: _____, Estado:
_____, declaro, para os devidos fins que resido no endereço citado.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Auxílio Conectividade do IFAL são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, _____ de _____ de 2020.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura da/o estudante

Assinatura da/o responsável

ANEXO VII

PRESTAÇÃO DE CONTAS DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE / PROJETOS ALUNOS CONECTADOS

(Somente deve ser enviada após o retorno das aulas presenciais)

Nome da/o estudante:	CPF:
Curso:	Turma:
Campus:	
E-mail:	Telefone: ()
Endereço:	
Cidade:	

Declaro ter sido contemplado/a pelo Auxílio Conectividade e/ou pelo Projeto Alunos Conectados na(s) modalidade(s) descrita:

- Concessão de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de SIM CARD (chip telefônico), com franquia mensal mínima de 40GB;
- Auxílio financeiro para ser utilizado no pagamento de contratação/prestação de serviço de internet fixa ou móvel (pago em cota única referente ao período de setembro a dezembro);
- Recebimento de tablet para acesso à internet, mediante doação;
- Auxílio financeiro para aquisição de equipamento para conexão com a internet (conforme as configurações mínimas especificadas neste Edital), no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Declaro ainda que o recebimento do Auxílio Conectividade:

- Possibilitou meu acesso às informações, comunicados, orientações e interação de forma remota com o IFAL, sendo o recurso utilizado conforme descrição abaixo e documentação comprobatória que segue anexa;
- Não possibilitou meu acesso às informações, comunicados e orientações do IFAL por razões justificadas (doenças, entre outras) e/ou pelas razões a seguir explicitadas (a documentação comprobatória ou contratação de recurso e/ou serviços segue anexa):

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

_____, _____ de _____ de 2020.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura da/o estudante

Assinatura da/o responsável